LEI N.º 4.230, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede vantagem pecuniária aos servidores que integram a Comissão Especial de apoio ao evento denominado Estação de Natal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagem aos servidores que integram a Comissão Especial de apoio à realização do evento denominado "Estação de Natal".

Parágrafo único. A vantagem que se refere esse artigo se dará somente no mês da realização do evento.

Art. 2º A comissão poderá contar com até 60 (sessenta) membros, que serão renumerados enquanto durar o evento com o equivalente ao menor vencimento instituído pelo Município, pelas atividades exercidas de apoio e realização.

Art. 3º O servidor que integrar essa comissão não perceberá hora extraordinária visto o caráter de especialidade da remuneração pelo serviço prestado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas